

EDITAL Nº 17/2024 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), as Resoluções nº 568/2012 e nº 1/2016, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015, torna público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Cursos de IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como: Art. 7º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

(...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, **duas** ações de extensão distintas.

§ 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.3. O Programa Institucional de Cursos de IFSP contempla a oferta de projetos no âmbito do Programa de Curso Popular do IFSP e de Cursos Preparatórios para acesso ao Ensino Médio e Superior.

2.4. O Programa de Curso Popular objetiva contribuir para a formação acadêmica e cultural, referenciada nos princípios da Educação Popular como perspectiva político-pedagógica, nos valores democráticos, na defesa dos Direitos Humanos e na educação para autonomia dos sujeitos, com a oferta de vagas totalmente gratuitas em uma das duas modalidades:

2.4.1. Curso Popular aos jovens e adultos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental (vestibulinho).

2.4.2. Curso Popular aos jovens e adultos do Ensino Médio ou egressos.

2.5. Os Cursos Preparatórios objetivam contribuir com a formação acadêmica, cultural e política de jovens

e adultos, e são destinados à preparação para o Ensino Superior, tanto para o ingresso como para a permanência.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Oferecer atividades acadêmicas de preparação para o acesso ao Ensino Médio Integrado e/ou Concomitante, e Ensino Superior.

3.2. Estimular e desenvolver atividades socioculturais e de formação para o respeito à Diversidade Cultural Brasileira e de promoção dos Direitos Humanos e Cidadania.

3.3. Propiciar a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos em parceria com as comunidades interna e externa aos câmpus e em articulação com equipamentos culturais locais e/ou regionais.

3.4. Possibilitar a integração dos estudantes com as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), contribuindo com o processo de inclusão digital.

4. DOS PROJETOS DE CURSINHO POPULAR

4.1. O Cursinho Popular será realizado por meio de projeto de extensão, composto por um curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) desenvolvido de forma articulada a, no mínimo, duas das seguintes ações de extensão: ciclo de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, visitas técnicas e participação em eventos.

4.1.1. O Projeto pedagógico de curso FIC já aprovado pelo Câmpus deverá ser inserido como anexo do SUAP durante a submissão da proposta.

4.1.2. O projeto pedagógico do curso FIC não aprovado pelo Câmpus deverá ser cadastrado no **Edital nº 658/2023 - Submissão de Cursos de Extensão - Fluxo Contínuo**, e submetido à avaliação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX) antes da execução do Cursinho.

4.2. O Cursinho Popular deverá ser estruturado de modo a contemplar as quatro áreas do conhecimento:

(1) Ciências Humanas e suas Tecnologias;

(2) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

(3) Matemática e suas Tecnologias; e

(4) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Redação.

4.3. Os projetos do **Programa de Cursinho Popular** poderão ser executados em, **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 8 (oito) meses, com conclusão obrigatória até dezembro de 2024.**

4.4. As aulas do Cursinho Popular deverão ocorrer no formato presencial, podendo ser ofertado, excepcionalmente, na modalidade a distância ou híbrida, conforme organização do Câmpus e as normas sanitárias vigentes.

4.5. A equipe executora do projeto deverá ser composta por um(a) coordenador(a) e por servidores(as) ou profissionais habilitados(as) voluntários(as) para a orientação dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as).

4.6. Os conteúdos do projeto de Cursinho Popular serão **obrigatoriamente ministrados por estudantes do IFSP**, na condição de bolsistas ou voluntários, sob a orientação da equipe de execução.

5. DOS PROJETOS DE CURSO PREPARATÓRIO

5.1. O projeto de Curso Preparatório poderá ser realizado por meio da oferta de um único curso de extensão ou por um conjunto deles.

5.2. O Curso Preparatório deverá ser estruturado de modo a contemplar, no mínimo, conteúdos de duas das quatro áreas do conhecimento:

(1) Ciências Humanas e suas Tecnologias;

(2) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

(3) Matemática e suas Tecnologias; e

(4) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Redação;

5.3. O Curso Preparatório poderá ser oferecido na modalidade presencial ou a distância, podendo ser realizados sempre que houver demanda comunitária.

5.4. O projeto de **Curso Preparatório** deverá ser desenvolvido em, **no mínimo, 4 (quatro) meses**, e, **no máximo, 8 (oito) meses**, com **conclusão obrigatória até dezembro de 2024**.

5.5. Os conteúdos do Curso Preparatório podem ser ministrados por servidores(as) (docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as)) e por estudantes do IFSP, na condição de bolsistas ou voluntários(as), sob a orientação da equipe de execução.

5.5.1. **No âmbito deste Edital, os(as) estudantes bolsistas deverão, obrigatoriamente, ministrar aulas no projeto, sendo vetada a sua participação apenas como monitores(as) ou apoio ao(à) docente.**

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Cursinhos do IFSP.

6.1.1. O total de recursos destinados para execução deste edital é de **R\$89.600** (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

6.2. Serão contemplados **até 2 (dois) projetos de Cursinho Popular do IFSP**, sendo um por Câmpus, até o limite dos recursos previstos para este Edital.

6.2.1. Cada projeto de Cursinho Popular poderá prever **5 (cinco) Bolsas Discentes** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais para dedicação de **20 horas semanais**, ou **10 Bolsas Discentes** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de **10 horas semanais**.

6.3. Serão contemplados **até 3 (três) projetos de Curso Preparatório**, sendo um por Câmpus, até o limite dos recursos previstos para este Edital.

6.3.1. Cada projeto de Curso Preparatório poderá prever **2 (duas) Bolsas Discentes** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais para dedicação de **20 horas semanais**, ou **4 (quatro) Bolsas Discentes** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de **10 horas semanais**.

6.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.

6.5. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

6.6. Cada proposta poderá prever:

Tipo de Despesa	Aplicação	Valor Máximo
Bolsas de Extensão - Cursinho Popular	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para 5 bolsistas, pelo período de até 8 meses; OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para 10 bolsistas, pelo período de até 8 meses	R\$ 28.000,00

<p>Bolsas de Extensão - Curso Preparatório</p>	<p>Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para 2 bolsistas, pelo período de até 8 meses;</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para 4 bolsistas, pelo período de até 8 meses</p>	<p>R\$ 11.200,00</p>
---	---	----------------------

7. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.
- 7.2. O(A) docente substituto(a) poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 7.3. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu Câmpus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.
- 7.4. Na qualidade de coordenador(a) de projeto, cada servidor(a) pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro de equipe.
- 7.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 7.6. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP - Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 8.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 8.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 8.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
- 8.4.1. Termo de Compromisso - Coordenador de Projeto de Extensão (**Anexo I**);
- 8.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) coordenador(a) de extensão e pelo(a) Diretor(a)- Geral do Câmpus em que se pretende realizar o projeto (**Anexo II**).
- 8.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (**Anexo III**) é facultativo, porém recomendável.
- 8.6. Os formulários dos documentos indicados no item 8.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.
- 8.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado como anexo na submissão da proposta.
- 8.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao **Edital nº 658/2023 - Submissão de Cursos de Extensão - Fluxo Contínuo**.
- 8.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 9.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 17. DO CRONOGRAMA.
- 9.2. A pré-avaliação realizada sob a orientação da Coordenadoria de Extensão dos câmpus indicará que o projeto está de acordo com este Edital e que tem anuência do Câmpus para ser executado.
- 9.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 9.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Câmpus, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.
- 9.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.
- 9.6. As propostas pré-selecionadas pelas Coordenadorias de Extensão serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela PRX especificamente para este fim.
- 9.6.1. A Comissão de Avaliação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à proposta apresentada, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 9.7. A Comissão de Avaliação atribuirá notas conforme quadro de quesitos e pontuação:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto.	Até 20 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida).	Até 20 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade).	Até 10 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução).	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos
7. Quantidade de áreas de conhecimento contempladas no projeto. (2 áreas = 5 pontos; 3 áreas = 7.5 pontos e 4 áreas = 10 pontos)	Até 10 pontos

8. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações.	Eliminatória
--	--------------

9.7.1. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

9.8. Serão quesitos obrigatórios:

9.8.1. Atendimento ao Edital.

9.8.2. Envolvimento da comunidade externa.

9.8.3. Preenchimento correto do formulário.

9.8.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados.

9.8.5. Previsão de participação de bolsista discente, conforme números estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.3.1.

9.9. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

9.10. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

9.11. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

9.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

9.13. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 17. DO CRONOGRAMA.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 17. DO CRONOGRAMA, por meio de formulário específico disponível no módulo SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

10.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP e estará disponível no SUAP utilizando o caminho: SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Editais > Resultado Final, na data indicada no Cronograma, conforme item 17.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos deverão ser finalizados **até dezembro de 2024**.

11.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

11.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

12. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

12.1. O projeto deve envolver, pelo menos, 5 (cinco) discentes bolsistas, nos projetos de Cursinho Popular, e 2 (dois) discentes bolsistas, nos projetos de Curso Preparatório.

12.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverão.

12.1.1. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 8 (oito) meses.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

12.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) pelo projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.

12.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

12.2.2.1. Caso o coordenador do projeto deseje complementar o perfil de bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.

12.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

12.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

12.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

12.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

12.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

13.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

13.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

13.1.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

13.1.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

13.1.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

13.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

13.1.6. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à

Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

13.1.7. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

13.1.8. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

13.1.10. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

13.1.11. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

13.1.12. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

13.1.13. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

13.1.14. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

13.1.15. Responsabilizar-se e orientar a produção de vídeos de divulgação a serem exibidos nos canais oficiais do IFSP, dos câmpus, da Diretoria de Comunicação e/ou da PRX.

13.1.16. Deverão ser produzidos, pelo menos, dois vídeos:

a) Divulgação do projeto, contendo resumo, objetivo, metodologia e resultados esperados; e

b) Resultado final do projeto, contendo introdução, metodologia, execução, resultados e conclusão.

13.1.16.1. A duração máxima dos vídeos será de 5 minutos, podendo ser utilizados recursos audiovisuais diversos para a sua confecção.

13.1.17. O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

13.1.18. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento do projeto

14. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CÂMPUS 14.1.

São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus, ou estância equivalente:

14.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

14.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

14.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.

14.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

14.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

14.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

14.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

15. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

15.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).

15.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos câmpus, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.

15.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

16.2. O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

16.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

16.4. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à disponibilidade de recursos orçamentários.

16.5. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

16.6. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

16.7. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.

16.8. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.

16.9 Enquanto perdurarem as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do Coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

16.10. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.

16.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX).

16.12. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

17. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	20/02/2024
Período de recebimento das propostas	22/02/2024 a 08/03/2024
Período de pré-seleção	11 a 14/03/2024
Período de avaliação	18 a 22/03/2024

Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	25/03/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 e 26/03/2024
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	27/03/2024
Seleção dos bolsistas (sugestão)	28/03/2024 a 15/04/2024
Início da execução das ações	a partir de 01/04/2024
Prazo para realização dos projetos contemplados	dezembro/2024
Finalização do projeto no SUAP	até 15/01/2025

Rafael Alves Scarazzati
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Assinado eletronicamente

ANEXO I

Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

Pelo presente termo de compromisso, eu, **XXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXX**, coordenador(a) do projeto (**Inserir nome do projeto**), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº **XX/XXXX - DEPTO (CEX ou PRX)**.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Coordenador(a) do Projeto

1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do Câmpus que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do Câmpus, na primeira semana logo após a divulgação da seleção, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Câmpus do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do Câmpus e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto **XXXXXX**, submetido ao edital **XXXXXX**, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) **XXXXXX**, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Horários dedicados ao projeto: **xxx** semanais, distribuídos da seguinte forma:

2a feira	3a feira	4a feira	5a feira	6a feira	Sábado

A gestão do Câmpus **XXXXXX** está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço Msico do Câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, **XX** de **xxxxxxx** de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

Nome - Diretor(a)-Geral

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Campus XXX, em atendimento as exigências do editalXXX.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura
Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura
Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET**, em 20/02/2024 22:49:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699733
Código de Autenticação: a2d2b638ae



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010